



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 7.028

De 22 de junho de 2009

Autógrafo nº 145/09 – Projeto de Lei nº 126/09

Autor: Prefeitura Municipal de Araraquara

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no DAAE - Departamento Autônomo de Água e Esgoto e dá outras providências.

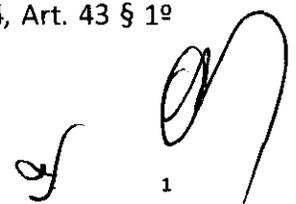
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,

Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 16 de junho de 2009, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizada a Gerência de Finanças do Departamento Autônomo de Água e Esgoto a abrir um Crédito Adicional Especial, até o limite de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), conforme demonstrativo abaixo:

03. DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO			
03.02. GERÊNCIA DE PROJETOS E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO			
03.02.01 GERÊNCIA DE PROJETOS E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO			
CATEGORIA ECONÔMICA			
4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$	140.000,00
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
17	Saneamento		
17.512	Saneamento Básico Urbano		
17.512.0104	Saneamento		
17.512.0104.1.034	Ampliação e Melhorias no Sistema Esgoto	R\$	140.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2008 (Lei Federal nº 4.320/64, Art. 43 § 1º inciso I e § 2º) no valor de 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).


1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional especial nas Leis nº 6.360 de 28 de dezembro de 2005 (Plano Plurianual), 6.833 de 15 de julho de 2008 (Diretrizes Orçamentárias) e 6.907 de 18 de dezembro de 2008 (Lei Orçamentária).

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de junho do ano de 2009 (dois mil e nove).


MARCELO FORTES BARBIERI
Prefeito Municipal


GUILHERME FERREIRA SOARES
Superintendente do DAAE

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.


ORLANDO MENGATTI FILHO
Secretário de Governo

Arquivada em livro próprio número 01/2009. ("PC").